



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 993A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 993A

Página 2 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – A partir do mês de março do corrente ano, as despesas decorrentes de viagens, como adiantamentos de numerários e ressarcimento, realizadas pelos servidores e vereadores desta Casa serão para viagens realizadas fora do município de Pardinho/SP.

II – O valor do adiantamento das despesas será concedido apenas para viagens realizadas pelos servidores ou vereadores, independentemente do tempo de duração e Estado.

III – Estão inclusos no adiantamento as despesas atinentes ao deslocamento, estacionamento e alimentação.

IV – Os valores do adiantamento serão os seguintes:

- a) R\$ 40,00 (quarenta reais) café da manhã ou lanche.
- b) R\$ 80,00 (oitenta reais) almoço.
- c) R\$ 80,00 (oitenta reais) jantar.

V – Serão ressarcidos somente os gastos:

- a) Emergenciais como manutenção do veículo, desde que comprovado a urgência e extrema necessidade.
- b) Com cópias, protocolos, serviços notariais como autenticação de documentos, reconhecimento de firma, emissão de documentos, correios e envio de correspondência, desde que vinculados a finalidade para que está sendo realizada a viagem e no município de destino, devendo sempre apresentar recibo constando o nome do prestador de serviços, CPF e CNPJ, endereço e discriminação dos serviços e o valor correspondente.

Rua Batista Caldato, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 993A

Página 3 de 5



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

VI – As solicitações para compras de passagens interestaduais, passagens aéreas, reservas de estadia e diárias de hotel deverão ser solicitadas à Câmara Municipal com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e serão permitidas somente para os eventuais casos em que o solicitante necessite manter-se em outro município por mais de 1 (um) dia.

VII – O servidor ou vereador deverá prestar constas das despesas realizada na viagem no prazo de até 3 (três) dias úteis, contando do retorno da viagem, sob pena de indeferimento de novo adiantamento.

VIII – Ficam revogadas todas as Portarias em sentido contrário.

IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 22 de abril de 2024.


ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 22 de abril de 2024.



Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 993A

Página 4 de 5

Resoluções



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“Cria a função gratificada de Agente de Contratação para fins da Lei n. 14.133/2021 e dá outras providências”.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de “Agente de Contratação” junto à Câmara Municipal de Pardinho/SP, para fins de atendimento ao disposto no art. 8º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - O agente público será designado para a função de Agente de Contratação em caráter permanente ou especial, através de Portaria, cujos requisitos e atribuições constarão em Ato ou Regulamento próprio.

Parágrafo Único. Em caso de licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será nomeado pregoeiro, ficando revogada toda e qualquer designação anterior.

Art. 3º - O Agente de Contratação designado fará jus ao recebimento de gratificação de função equivalente a 1 (uma) vez o valor da referência nº 2 da tabela de vencimentos, consoante com a Lei Complementar nº 228 de 27 de fevereiro de 2024, pagos junto à folha de pagamento do servidor, vedada a incorporação aos vencimentos para qualquer efeito.

Art. 4º - O servidor designado para esta função não poderá acumular outras funções, em observância ao princípio da segregação de funções que trata o artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Agente de Contratação nomeado somente poderá ser substituído em caso de impedimento legal ou em razão de afastamento

Rua Batista Caldarzo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 993A

Página 5 de 5



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pardinho, 18 de abril de 2024.


ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registrado na Secretária da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 18 de abril de 2024.


Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

PELA HONRA E PELA GLÓRIA

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br